



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, designados Portaria nº057/2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS por item, o qual será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto Municipal n.º. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

Processo nº	007/2020
Tipo de Licitação:	Menor valor por item
Data do pregão	15 de Abril de 2020
Horário:	Às 09:00 horas (horário de MT)
Local:	Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, São Pedro da Cipa-MT

1 - DO OBJETO E DA RETIRADA

1.1 A presente Licitação tem por **objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

1.2 O Município de São Pedro da Cipa não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013

- 1.3** A entrega dos produtos e dosserá feita de forma parcelada na cidade de São Pedro da Cipa – MT, em conformidade com Requisição/solicitação, e de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes..
- 1.4** O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 13:00 h às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura, pelo site da prefeitura WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br caso o licitante opte pela versão impressa do edital, será cobrada taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos), por paginas não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.1.2** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
- 2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- 2.2.3** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa;
- 2.2.4** estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

- 3.2** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo IV deste edital**).
- 3.3** Uma pessoa poderá representar vários licitantes, desde que devidamente credenciados e que as empresas não sejam concorrentes para o mesmo item.
- 3.4** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).
- 3.5** A Pregoeira deixa claro que NÃO serão fornecidos as licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, sob pena de NÃO credenciamento.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- 4.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

- b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

- 4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CNPJ/MF

4.2 Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos produtos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos itens**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.2 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, **expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso**, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.2.5 constar **valor global**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

4.2.7 constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 5.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.
- 5.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, para **12 (DOZE) MESES** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- 6.2** A Pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.5** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.
- 6.6** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeira.
- 6.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá, facultativamente, constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 6.11** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.1** descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
 - 6.11.2** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

6.11.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.11.4 apresentarem proposta alternativa;

6.11.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.13 Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do item, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).

7.1.3 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;

7.1.4 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital:

7.1.5 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.6 Declaração de elaboração independente de proposta.

7.1.7 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.8 Relativos à Habilitação Técnica:

- a. Atestado comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta Licitação, cujo documento poderá ser assinado/apresentado por Empresa pública ou privada;

7.1.9 Relativos à Regularidade Fiscal:

- . Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. . Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a **Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST
- i. As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

7.1.10 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **a.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento no **último exercício social**, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;
- b** As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:
 - i. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
 - ii. Declaração Anual do Simples;
- C** empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar o Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

7.2 Disposições Gerais da Habilitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples para fins de habilitação, entretanto a licitante vencedora deverá comprovar até assinatura do contrato a autenticidade dos documentos, ressalvados os documentos passíveis de verificação on-line.

7.2.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.4 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.5 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.7 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.8 - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.

8.1.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.4** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.
- 9.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, localizada à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário das 13h as 18h horas;

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.
- 10.2** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

11.2 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

11.3 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Município de São Pedro da Cipa será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

13.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

13.2 efetuar o pagamento à Contratada;

13.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 documentar as ocorrências havidas;

13.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7 **rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

14.1 arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.2 assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

14.3 aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

14.4 substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

14.5 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;

14.6 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

14.7 retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

14.8 discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

14.9 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

14.10 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 5(cinco) dias a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT, todas as frutas e verduras deverão de ser de primeira qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

15 - DO CONTRATO

15.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

15.3 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.4 A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DA RESCISÃO

16.1-Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

18 - DO PAGAMENTO

18.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos produtos juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

18.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal;

18.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

18.4- Os equipamentos contidos na planilha anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

18.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.05.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.365.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.06.17.512.0037.2211.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2068.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2056.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.243.0013.2059.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.09.01.04.122.0006.2273.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.10.01.27.812.0005.2224.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.12.01.20.606.0003.2263.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

20 - DA VIGÊNCIA

20.1A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

21 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1 Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

23- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

24.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa fará o devido apostilamento na Ata



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 25.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 25.9** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- 25.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 25.11** A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.
- 25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São Pedro da Cipa - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 25.15** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro São Pedro da Cipa- MT, Fone (66) 3418 1500
- 25.16** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São Pedro da Cipa-MT, 06 de Março de 2020.

Eliane Garcia de Almeida
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

1. OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação de se faz necessária devido à necessidade da manutenção de todas as secretarias deste município de São Pedro da Cipa.

ITEM	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
1	UNID.	49111-0	AGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - 1L	2.000	R\$ 3,88	R\$ 7.753,33
2	UNID.	394271-6	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO - 1L	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
3	UNID.	150372-3	AMACIANTE LÍQUIDO PERFUMADO PARA ROUPA - 2L	200	R\$ 8,33	R\$ 1.665,33
4	UNID.	22661-0	AROMATIZADOR DE AR AEROSOL FRAGRÂNCIA TALCO E LAVANDA - 360 ML/302G	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
5	UNID.	167785-3	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA - 1 LT	100	R\$ 4,45	R\$ 444,50
6	UNID.	262641-1	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA ALUMÍNIO SEM TAMPAS CAPACIDADE P/ 20 LTS	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,33
7	UNID.	157482-5	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 800 ML	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.493,33
8	UNID.	148008-1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	200	R\$ 1,17	R\$ 233,33
9	PCT.	373205-3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ AGUA 180 ML - 100 UN.	1.500	R\$ 3,83	R\$ 5.740,00
10	PCT.	244148-9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML - 100 UN.	300	R\$ 1,75	R\$ 523,50
11	UNID.	322953-0	CREME DENTAL C/ MÍNIMO 1.500 PPM DE FLUOR AÇÃO BACTERICIDA. - 90 GR	100	R\$ 4,49	R\$ 449,33
12	UNID.	381973-6	COADOR DE CAFÉ - PANO TAMANHO MÉDIO	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
13	UNID.	414336-1	DESINFETANTE LÍQUIDO EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA - 1L	500	R\$ 3,59	R\$ 1.796,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

14	UNID.	160990-4	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA, ACAA BACT. E GERMICIDA - 5L	300	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00
15	UNID.	132054-8	DETERGENTE LIQUIDO LIMÃO BIODEGRADAVEL - 500ML	800	R\$ 2,19	R\$ 1.754,67
16	UNID.	425536-4	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO INODORO BIODEGRADAVEL - 500ML	800	R\$ 2,19	R\$ 1.754,67
17	UNID.	258020-9	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	400	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
18	UNID.	148014-6	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO EM NYLON C/ SUPORTE PLASTICO	50	R\$ 7,96	R\$ 398,17
19	UNID.	71614-6	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, C/ CERDAS DE NYLON	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
20	PCT.	148751-5	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE C/ 8 UN. - 50 GR	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
21	UNID.	72391-6	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA	300	R\$ 2,99	R\$ 898,00
22	UNID.	162064-6	ESPONJA PARA LOUÇÃO - DUPLA FACE	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
23	CX	62256-7	CAIXA DE FOSFORO COM 40 PALITOS	250	R\$ 0,47	R\$ 116,67
24	PCT. C/ 70 UND	147932-6	FRALDA DESC. INFANTIL MEGA PLUS TAMANHO XG ACIMA DE 12KG C/ 64 UND.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.499,25
25	PCT. C/ 80 UND	155117-5	FRALDA DESC. INFANTIL MEGA PLUS TAMANHO G UNISSEX DE 9 A 12KG C/ 72 UND.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.499,25
26	PCT. C/ 90 UND.	304636-2	FRALDA DESC. INFANTIL MEGA PLUS TAMANHO M UNISSEX DE 5 A 9KG C/ 80 UND.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.499,25
27	UNID.	148679-9	FLANELA PARA LIMPEZA - 30 x 50	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
28	PCT.	373220-7	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE FOLHA SIMPLES APROX. 21 X 22 CM C/ 50 UN.	250	R\$ 1,33	R\$ 331,67
29	UNID.	0001723	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500 ML	500	R\$ 4,43	R\$ 2.213,33
30	UNID.	0001723	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
31	UNID.	226185-5	LUSTRA MOVEL A BASE DE SILICONE PERFUME SUAVE - 200 ML	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
32	PAR	63531-6	LUVA LATEX TAMANHO "P"	250	R\$ 4,75	R\$ 1.186,25
33	PAR	223518-8	LUVA LATEX TAMANHO "M"	250	R\$ 5,00	R\$ 1.248,75
34	PAR	55904-0	LUVA LATEX TAMANHO "G"	250	R\$ 5,00	R\$ 1.248,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

35	UNID.	0001568	PANO DE CHAO XADREZ SACARIA 100% ALGODAO ALVEJADO 34 X 60CM	250	R\$ 8,50	R\$ 2.123,75
36	UNID.	126140-1	PANO DE COPA ABERTO 100% ALGODAO ALVEJADO SEM ESTAMPA -40x60	250	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00
37	PCT.	91566-1	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 10CM ROLO C/ 30MTS - C/ 4 UN.	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.490,00
38	UNID.	315125-5	PAPEL TOALHA - C/02 UNIDADES	150	R\$ 3,49	R\$ 524,00
39	DZ	242594-7	PRENEDORES DE MADEIRA PARA ROUPAS	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
40	UNID.	295225-4	RODO DUPLO BASE PLATICA C/ 40CM	100	R\$ 5,49	R\$ 549,33
41	PCT.	132124-2	SABAO EM BARRA MULTI- USO BIODEGRADAVEL C/ 5 UN. 200 GR	250	R\$ 8,46	R\$ 2.115,83
42	UNID.	0001570	SABAO EM PO SUPER CONCENTRADO COLORACAO AZUL - 1KG	300	R\$ 7,89	R\$ 2.368,00
43	UNID.	174503-4	SABAO EM PO SUPER CONCENTRADO COLORACAO AZUL EMBALAGEM ECONÔMICA - 5KG	300	R\$ 35,96	R\$ 10.789,00
44	UNID.	0004129	SABONETE SOLIDO EM BARRA VÁRIAS FRAGRANCIAS - 90 GR	150	R\$ 1,85	R\$ 276,75
45	UND	0001572	SOBONETE SOLIDO EM BARRA INFANTIL VARIAS FRAGRANCIAS - 75GR	100	R\$ 2,41	R\$ 241,33
46	ROLO	289239-1	SACO PLASTICO P/ LIXO 75 CM x 1,05 CM 100 LITROS AZUL ROLO C/ 15 UN.	500	R\$ 10,00	R\$ 4.997,50
47	ROLO	21324-1	SACO PLASTICO P/ LIXO 59 CM x 62 CM PARA 30 LITROS AZUL ROLO C/ 30 UN.	500	R\$ 10,00	R\$ 4.997,50
48	ROLO	237804-3	SACO PLASTICO P/ LIXO 63 CM x 80 CM PARA 50 LITROS AZUL ROLO C/ 30 UN.	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
49	UNID.	21324-1	SHAMPOO P/ CABELOS - 350ML INFANTIL	200	R\$ 11,34	R\$ 2.268,90
50	KG	264957-8	SODA CAUSTICA - 1KG	50	R\$ 16,83	R\$ 841,33
51	PCT.	237804-3	VELA - Nº 5	20	R\$ 4,73	R\$ 94,53
52	UNID.	148411-7	VASSOURA C/ CERDAS EM NYLON BASE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO COM CABO 21,5x15,1x4cm	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

53	UNID.	190821-9	VASSOURA DE PALHA 40 CM CABO EM MADEIRA	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
54	UNID.	295225-4	RODO BASE PLASTICO 60CM, BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA.	100	R\$ 18,79	R\$ 1.879,33
55	UNID.	310656-0	REGISTRO P/ GÁS C/ MANGUEIRA 1 MT	20	R\$ 24,89	R\$ 497,87
56	UNID.	226066-2	AVENTAL DE PLASTICO	100	R\$ 10,00	R\$ 999,50
57	UND	392172-7	CONDICIONADOR INFANTIL	100	R\$ 14,29	R\$ 1.429,33
58	UNID	169010-8	CESTO PEQUENO DE LIXO	150	R\$ 3,83	R\$ 574,00
59	UND	231876-8	ABRIDOR DE LATAS METAL	30	R\$ 2,50	R\$ 74,85
60	UNID.	132787-9	ACHOCOLATADO EM PÓ - 800GR (POTE	500	R\$ 13,30	R\$ 6.648,33
61	UNID.	151421-0	AÇÚCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA C/ 2KG	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.163,33
62	UNID.	275020-1	AMIDO DE MILHO - 500GR	300	R\$ 5,33	R\$ 1.598,00
63	UNID.	151885-2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5KG	350	R\$ 14,99	R\$ 5.247,67
64	UNID.	145100-6	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
65	UNID.	131443-2	BISCOITO COCO - 400GR	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
66	UNID.	190839-1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400GR	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
67	UNID.	374661-5	BISCOITO LEITE - 400GR	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
68	UNID.	255489-5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 400GR	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
69	UNID.	281412-9	CAFÉ TORRADO EM PÓ EMPACOTADO A VACUO - 500GR	2.000	R\$ 9,83	R\$ 19.653,33
70	CX.	109096-8	CALDO CULINÁRIO DE CARNE CX. C/ 63GR	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
71	CX.	175727-0	CALDO CULINÁRIO DE GALINHA CX. C/ 63GR	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00
72	UNID.	132168-4	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK - 200 GR	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.826,67
73	UNID.	0002558	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ OVOS - 500 GR	400	R\$ 3,33	R\$ 1.330,67
74	UNID.	000938	MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA C/ OVOS - 500 GR	250	R\$ 3,33	R\$ 831,67
75	UND	425128-8	MACARRAO NINHO 500GR	150	R\$ 4,25	R\$ 636,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

76	UNID.	3980-2	MILHO PIPOCA 500GR	250	R\$ 2,51	R\$ 628,33
77	UNID.	7405-5	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GR	300	R\$ 3,29	R\$ 988,00
78	UNID.	153414-9	ÓLEO DE SOJA PURO REFINADO SEM COLESTEROL C/ 900ML	800	R\$ 4,49	R\$ 3.594,67
79	UNID.	61931-0	POLVILHO DOCE - 500 GR	300	R\$ 4,66	R\$ 1.399,00
80	UNID.	163741-0	REFRIGERANTE A BASE DE COLA -. 2LTS	250	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
81	UNID.	160671-9	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - 2LTS	250	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
82	UNID.	160499-6	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA. 2LTS	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
83	UNID.	182038-9	SAL REFINADO IODADO - 1KG	200	R\$ 1,66	R\$ 332,67
84	UNID.	159796-5	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA - 1KG	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
85	UNID.	148518-0	VINAGRE TINTO - 750ML	250	R\$ 3,86	R\$ 965,00
86	LTS	336198-5	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - ENSACADO - 1LT	2.500	R\$ 3,06	R\$ 7.658,33
87	UNID.	0002648	LEITE EM PO INSTANTANIO LATA 400GR	300	R\$ 14,99	R\$ 4.498,00
88	UNID.	143936-7	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK - 395GR	500	R\$ 4,76	R\$ 2.381,67
89	KG	4997-2	APRESUNTADO EM PEÇA	800	R\$ 12,00	R\$ 9.596,00
90	KG	153749-0	CARNE BOVINA DE 2º	1.000	R\$ 17,00	R\$ 16.995,00
91	KG	414470-8	CARNE BOVINA DE 1º	2.000	R\$ 25,95	R\$ 51.900,00
92	KG	421721-7	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA	1.000	R\$ 17,00	R\$ 16.995,00
93	KG	169003-5	FRANGO CONGELADO INTEIRO EMBALADO	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
94	KG	0001705	LINGÜIÇA MISTA	200	R\$ 16,62	R\$ 3.323,93
95	Kg	409072-1	LINGÜIÇA CALABREZA	400	R\$ 17,33	R\$ 6.930,67
96	KG	153767-9	SALSICHA SOLTA	1.200	R\$ 8,99	R\$ 10.792,00
97	LATA 500GR.	132630-9	MARGARINA COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 80% DE LIPÍDIOS DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

98	LATA C/ 500GR	75956-2	MANTEIGA C/ SAL – A BASE DE NATA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE RANÇO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	R\$ 19,53	R\$ 9.763,33
99	Kg	3984-5	MILHO DE CANJICA – 500GR	250	R\$ 2,69	R\$ 673,33
100	LT	180080-9	IORGUTE PASTORIZADO TIPO ENSACADO 1 LT	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.290,00
101	UNID.	157658-5	CHÁ-MATE - 200GR	500	R\$ 8,75	R\$ 4.373,33
102	UNID.	0000514	COLORAU EM PÓ - 500GR	150	R\$ 6,63	R\$ 993,75
103	UNID.	237555-9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 840GR	500	R\$ 9,00	R\$ 4.497,50
104	KG	43783-2	FARINHA DE MANDIOCA – 1KG	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,67
105	UNID.	255517-4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
106	UNID.	305643-0	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	2.500	R\$ 1,16	R\$ 2.908,33
107	UNID.	403961-0	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 250 GR	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
108	UNID.	132404-7	FERMENTO, BIOLOGICO SECO INSTANTANEO - 500 GR	200	R\$ 19,95	R\$ 3.989,00
109	KG	125855-9	MUSSARELA	450	R\$ 25,30	R\$ 11.383,50
110	DUZIA	10825-1	OVOS BRANCO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.748,33
111	UND	153852-7	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE COM 1K	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
112	KG	94553-6	CARNE SUÍNA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.549,50
113	KG	172508-4	COSTELA BOUVINA	200	R\$ 14,75	R\$ 2.949,00
114	KG	301943-8	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	300	R\$ 9,49	R\$ 2.848,00
115	KG	0000399	COXINHA DA ASA DE FRANGO	1.000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
116	KG	0000399	MEIO DA ASA DE FRANGO	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,67
117	KG	388593-3	PEITO DE FRANGO	1.500	R\$ 10,00	R\$ 14.995,00
118	KG	305791-7	CHARQUE	100	R\$ 41,98	R\$ 4.198,00
119	KG	117033-3	LINGUINÇA SUINA	200	R\$ 16,33	R\$ 3.265,33
120	VIDRO	404114-3	AZEITONA EM CONSERVA 500GR	500	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
121	POTE	187988-0	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1K	100	R\$ 9,30	R\$ 929,67



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

122	VIDRO	160680-8	MOSTARDA 200G	50	R\$ 4,45	R\$ 222,25
123	PACOTE	296225-0	BATATA PALHA 200GR	800	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
124	LATA	43523-6	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G	200	R\$ 3,71	R\$ 742,67
125	KG	0000400	BACON EMBALADO A VACO	1.200	R\$ 23,23	R\$ 27.880,00
126	LATA	44713-7	ABACAXI EM CALDO 400GR	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
127	LATA	418850-0	PÊSSEGO EM CALDA 400GR	80	R\$ 8,97	R\$ 717,33
128	LT	122711-4	LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1L	200	R\$ 4,23	R\$ 845,33
129	KG	201683-4	CHOCOLATE AO LEITE BARRA	80	R\$ 15,45	R\$ 1.236,00
130	KG	255721-5	CHOCOLATE MEIO AMARGO	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
131	KG	61932-9	POLVILHO AZEDO	300	R\$ 7,70	R\$ 2.309,00
132	KG	131269-3	DOCE DE LEITE 400GR	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,67
133	KG	0000112	AÇAFRÃO 40G	150	R\$ 1,53	R\$ 229,00
134	PACOTE C/ 8G	413273-4	CRAVO	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
135	PACOTE C/10G	413273-4	CANELA EM PEDAÇOS	100	R\$ 1,91	R\$ 191,33
136	KG	345941-1	UVA	200	R\$ 13,00	R\$ 2.599,00
137	PEÇA	3686-2	ABACAXI	300	R\$ 5,50	R\$ 1.648,50
138	KG	163644-8	PIMENTÃO VERDE	100	R\$ 7,30	R\$ 729,50
139	PÇ	3701-0	ALFACE	600	R\$ 2,25	R\$ 1.347,00
140	KG	0000219	ABÓBORA KABOTIÃ	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
141	KG	243091-6	ALHO NACIONAL	300	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
142	KG	3695-1	BANANA MAÇÃ	1.000	R\$ 6,89	R\$ 6.893,33
143	KG	257747-0	BANANA TERRA	800	R\$ 7,46	R\$ 5.968,00
144	KG	3697-8	BANANA NANICA	800	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
145	KG	3737-0	BATATA LISA	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.393,33
146	KG	3736-2	BETERRABA	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
147	KG	163650-2	CEBOLA NACIONAL	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
148	KG	347583-2	CENOURA	500	R\$ 3,59	R\$ 1.796,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

149	KG	163645-6	CHUCHU	150	R\$ 2,90	R\$ 434,25
150	KG	154036-0	LARANJA	2.000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
151	KG	243081-9	MAÇÃ NACIONAL	2.000	R\$ 7,05	R\$ 14.090,00
152	KG	3698-6	MANDIOCA	700	R\$ 2,85	R\$ 1.991,50
153	KG	3721-4	MELANCIA	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.362,50
154	KG	150208-5	REPOLHO VERDE	600	R\$ 3,50	R\$ 2.097,00
155	KG	3713-3	TOMATE	800	R\$ 5,99	R\$ 4.794,67
			TOTAL			R\$ 565.671,50

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada na cidade de São Pedro da Cipa/MT no local indicado nas requisições, qualquer que seja a quantidade solicitada sem custos adicionais.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

6.1. A ata de registro de preços que será firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos da Lei Nº 8.666/93.

7. REQUISIÇÕES

7.1. As solicitações serão realizadas através da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente formuladas através de requisições assinadas, sem a qual não haverá atendimento.

7.2. Nas requisições deverá constar a quantidade dos produtos solicitados e o local para entrega.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente licitação ficará a cargo da Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

9.1. Pregão Presencial - Menor Preço por ITEM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRERUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº005/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº005/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por **objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº005/2020, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº005/2020.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº005/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº005/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: _____, respectivamente, no mencionado certame.

1.2 10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, de de .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A
SOCIEDADE _____ EMPRESÁRIA
_____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº007/2020, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 005/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por **objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº005/2020 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº007/2020 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.2** assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 3.3** aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 3.4** substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;
- 3.5** atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.6** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 3.7** retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
- 3.8** discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico às aquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
- 3.9** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.10 Entrega o produto no prazo Máximo de 05(cinco) dias, contado a partir do recebimento da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;

4.2 efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 documentar as ocorrências havidas;

4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

5.1 Os produtos deste contrato serão entregues a uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2 a entregar os produtos solicitados, deverá ocorrer em um prazo Maximo de 05(cinco) dias a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produto que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 Os equipamentos, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, de de .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO IV

PREGÃO N.º.005/2020

DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

(modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO V

Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO V
Pregão N°. 005/2020

Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência

Licitação Pregão Presencial nº. 005/2020 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor valor por item

OBJETO:“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”.

PROPOSTA

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha.

3-PRAZO PARA AQUISIÇÃO: O Prazo para o início da aquisição objeto desta licitação dependerá da Secretaria que o solicitou.

4-FORMA DE ENTREGA: A entrega será na cidade de São Pedro da Cipa - MT de forma PARCELADA, conformidade com as requisições/pedidos da Secretaria Solicitante e Setor de Compras dessa Prefeitura,

5-PRAZO DE ENTREGA: em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da requisição

6-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

7-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual(se houver):
- Inscrição Municipal nº(se houver):
- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____ CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2020-Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VII

**Declaração que aceita todas as exigências contidas no
edital**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VIII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara,
para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias,
com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**
005/2020.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO XI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado LICITANTE para fins no disposto no Item 7.1.9 Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas;